



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATENDIDO PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

2. JUSTIFICATIVA / DESCRIÇÃO

2.1. O objeto deste certame justifica-se por constitui um direito dos alunos e dever do Poder Público, e tem como objetivo assegurar o acesso igualitário à educação, contribuindo para o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, a melhoria do rendimento escolar, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis (cf. artigo 3º da Lei Federal nº 11.947/2009).

2.2 Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de VIGIA DE NAZARÉ, atende atualmente aproximadamente 18.657 alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), e Atendimento Educacional Especializado (AEE), sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação escolar tem o objetivo de contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino Públicas do município de VIGIA DE NAZARÉ, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.3 As normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, tem sua fundamentação legal nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal; na Lei Complementar nº101, de 24 de maio de 2000; na Lei Complementar nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; na medida provisória nº2.178-36, de 24 de agosto de 2001, nas Resoluções do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

FNDE/MEC/CD nº 23, de 24 de abril de 2006 e nº 32, de 10 de agosto de 2006; Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013; Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020; Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020; Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020; Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020, conforme as orientações realizadas pelo Fundo Nacional de Alimentação Escolar – FNDE, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

2.4. Considerando ainda, a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado. Desta forma, fica salientado a importância que a obtenção de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Vigia de Nazaré.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A Constituição Federal assegura ao aluno da rede pública de ensino o direito à alimentação escolar. Como forma de garantir o acesso à educação, o artigo 208 da Constituição estabelece como dever “acessório” do Estado – isto é, paralelamente ao dever “principal” de promover a universalidade no acesso e a permanência na escola – a garantia de alimentação escolar para os alunos da rede pública de ensino.

Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei nº 9.394/1996, determina que os Estados-membros deverão assumir alimentação escolar dos alunos da rede estadual (artigo 4º, inciso VIII).

O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá observar as normas vigentes quanto à execução da alimentação, em especial a Lei de Atendimento da Alimentação Escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, Lei nº 11.947/2009; o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/1990; e a Resolução nº 23/ 2006; nº 32/2006 e nº 26/2013 do FNDE; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 29.517.467/0001-95

10.172/2001; Lei nº 12.882/2014; Resoluções: RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2003 e RDC nº 54/2012; e Portaria Interministerial nº 1.010/2006.

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão seguir as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência para suprir os dias letivos do calendário acadêmico de 2021.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, atendendo ao disposto na legislação e regulamentação vigente para cada gênero alimentício, estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; Ministério da Agricultura/Pecuária e de Abastecimento, assim como pelas Autoridades Sanitárias Locais.

4.3. Será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o anexo deste termo e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de fabricação e data de validade;
- d) Peso líquido;
- e) Número do Lote;
- f) Nome do fabricante.

4.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

4.5. Compõe, ainda, este Termo de Referência a PAUTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificando:

- a) unidades de medida de cada gênero;
- b) (peso) quantidade programada para cada gênero;
- c) tipo de embalagem primária;
- d) a validade para cada produto;

4.6. A empresa vencedora deverá apresentar o SIF ou SIE do fabricante dos produtos industriais de origem animal ou vegetal.

5. DO ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS:

5.1. A licitantes detentoras do menor lance para cada item, deverá apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, 03 (três) amostras de cada produto (perecíveis e não perecíveis), para análises técnicas em embalagem original, iguais às que serão entregues por ocasião do fornecimento, devidamente rotuladas e listadas na ordem dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95



itens constantes no Termo de Referência - **Anexo I**, PAUTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, obedecendo às orientações do Regulamento técnico para Rotulagem e Alimentos Embalados (RDC Nº 259, de 20.09.2002, RDC Nº 360 de 23/12/2003 e RDC Nº 54 de 12/11/2012 (ANVISA)).

5.2. As amostras deverão ser encaminhadas para o endereço da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Praça Olavo Raiol, s/nº – Centro – Vigia de Nazaré/Pará – CEP: 68.780.000, no horário de 08:00 às 14:00h, aos cuidados da nutricionista.

5.3. As amostras dos produtos serão submetidas à análise técnica do produto e da documentação por uma comissão técnica composta por: MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO, REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, E REPRESENTANTE DA ADEPARÁ.

5.4. São obrigatórios à apresentação no ato de entrega das amostras, dos seguintes documentos:

a) Listas nominais de amostras em papel timbrado (duas vias) devidamente assinadas. Uma via será conferida e assinada pelo nutricionista e devolvida ao licitante;

b) Os produtos a serem adquiridos deverão atender as condições estabelecidas no Regulamento Técnico para Rotulagem e Alimentos Embalados (RDC Nº 259, de 20.09.2002, RDC Nº 360 de 23/12/2003 e RDC Nº 54 de 12/11/2012/ANVISA)

c) Os licitantes devem apresentar Certificados do Serviço de Inspeção Federal – SIF, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA e do Serviço de Inspeção Estadual – SIE, do fabricante dos **produtos de origem animal**. Os produtos de competência do Ministério da Saúde devem estar de acordo com a Resolução nº 23, de 15 de março de 2000;

d) Registro do produto, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, os produtos isentos de Registro deverão vir acompanhados do **Comunicado de Início de Fabricação**;

e) Quando se tratar de gêneros alimentícios importados, far-se-á necessária a apresentação da autorização de importação do órgão competente do Ministério da Agricultura, e também a certificação de qualidade expedida por órgão oficial de controle do País de origem, atendendo as demais exigências fixadas na Legislação Sanitária em vigor.

f) No caso de gêneros alimentícios do Mercosul será verificado o cumprimento das resoluções aprovadas pelo acordo, exceto para Leite em pó que deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação da proposta ser de origem genuinamente nacional, conforme Instrução Normativa n.º 11, de 09 de setembro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

1999, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento. A amostra deverá ser apresentada em embalagem original, explicitando **se contém ou não GLÚTEN**, com a identificação do licitante e o número deste Pregão;

5.6 A (s) amostra (s) da (s) empresa (s) com melhor preço, ou seja, classificada (s) será retida pela SEMED, para confronto e controle de qualidade no ato de entrega do objeto licitado.

5.7. Após a fabricação, havendo qualquer tipo de terceirização relativo aos gêneros alimentícios, a contratada deverá atender as normas da Legislação vigente.

5.8. Caso as amostras sejam reprovadas, na análise a qual serão submetidas, o licitante será eliminado do certame.

6. DA ANÁLISE DO PRODUTO:

6.1. A análise do produto se dará antes do contrato assinado, contudo com o certame já homologado, ou seja, havendo empresas vencedoras para cada item. Assim poderão ser realizadas as análises para controle de qualidade do item a ser entregue, através de coleta aleatória do produto pela equipe técnica municipal para comprovar a sua conformidade com a respectiva ficha técnica, bem como para identificação de possíveis riscos acidentais ou intencionais à saúde, visando atender as normas preconizadas e estabelecidas pelo Sistema de Qualidade de Laboratório (NBR ISO/IEC 17.025:2005) ficando a contratante responsável pelas despesas relativas às análises dos produtos, conforme exigência do PNAE, de acordo com a Medida Provisória no 2.178-36 de 24 de agosto de 2001/ FNDE.

6.2. Caso os produtos que foram selecionados aleatoriamente pela contratante, sejam reprovados na análise laboratorial a qual foram submetidos, esta será notificada e poderá não contratar com a Administração Pública.

6.3. Após a publicação da Homologação do certame expedido pelo setor de licitação municipal, os autos serão encaminhados para a CPL proceder a análise aleatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95



(item 6.1), cujo resultado estará à disposição dos interessados no prazo de até 10 dias;

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. Os gêneros alimentícios considerados perecíveis, referentes as escolas da zona urbana serão entregues porta a porta e os demais itens, na sede da SEMED;

7.2. As entregas ocorrerão observando o planejamento de entrega de merenda elaborado pela SEMED;

7.3. O planejamento de entrega de merenda terá previsão contratual e estabelecerá, para cada unidade municipal de educação:

- a) Previsão mensal do quantitativo dos gêneros a serem fornecidos;
- b) Datas mensais para a entrega ou periodicidade de entrega de cada gênero alimentício nas escolas.

7.4. Havendo necessidade, o Planejamento de Entrega de Merenda, bem como os endereços para recebimento dos alimentos poderão sofrer alterações a ser determinadas pela SEMED ao longo da execução contratual, que deverão, no entanto, ser comunicados com 30 dias de antecedência à contratada.

7.5. Excepcionalmente os fornecedores poderão ser chamados a realizar entregas não contempladas pelo planejamento de entrega de merenda, desde que tais entregas ocorram mediante requisição prévia encaminhada à contratada com até 10 (dez) dias de antecedência, sempre se observando o saldo contratual existente, devendo a entrega ser realizada em até 03 (três) dias subsequentes ao pedido. Caso o prazo vença em um dia não-útil, fica este prorrogado para o dia útil subsequente.

7.6. Inexistindo o Planejamento de entrega de merenda de determinada escola, previsão sobre as datas e/ou periodicidade de entrega, as entregas ocorrerão mediante requerimento prévio da SEMED, o qual deverá ser atendido pela contratada em dez dias contados da data da requisição.

8. DA ENTREGA DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:

8.1. Os Gêneros Alimentícios adquiridos serão entregues pela Contratada no local indicado pela SEMED em datas, horários e quantidades predeterminados pelo Contratante, através do Planejamento de Entrega de Merenda, feito por sua nutricionista de alimentação escolar, podendo os locais ser excluídos ou acrescidos, à critério exclusivo da Contratante, sem que importe em acréscimo dos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95



pactuados. Para a entrega dos referidos Gêneros Alimentícios será necessário que a Contratada siga os preceitos estabelecidos nas guias de entrega devidamente assinadas pela nutricionista do município responsável pela alimentação escolar.

8.2. Os Gêneros Alimentícios adquiridos serão recebidos por pessoa previamente designada (sem que com isso seja suprimido a responsabilidade de gestor/diretor da escola). Não sendo admissível, e configurando infringência contratual, a entrega do produto a terceiro não autorizado, pelo que, a Contratante não se responsabiliza para todos os fins de direito, os resultados danosos pelo não cumprimento de tal procedimento.

8.3. O horário de entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de **2ª-feira a 6ª-feira das 08:00hs às 12:00hs**; e dos gêneros **PERECÍVEIS**, deverá ser realizada impreterivelmente nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de **2ª-feira a 6ª-feira das 08:00hs às 12:00hs, excetuando-se a entrega nas sextas-feiras e em vésperas de feriados**;

a) A distribuição será realizada nos horários determinados, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED.

b) A distribuição de Gêneros Alimentícios deverá ser efetuada de forma estratégica integrada e harmônica, de modo a atingir níveis de qualidade e segurança adequados evitando assim faltas ou atrasos na entrega dos mesmos, para composição do cardápio.

c) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita mediante a apresentação da Guia de Entrega de Gêneros Alimentícios, devidamente carimbada, assinada e datada pelo Núcleo Administrativo (Diretor e Vice-Diretor) secretário (a), técnico (a) em educação ou responsável por ele indicado através de documento (sem que com isso seja suprimido a responsabilidade de gestor/diretor da escola), com assinatura legível, documento de identificação e carimbo com identificação Funcional.

8.4. A entrega dos Gêneros Alimentícios, que necessitam de refrigeração, deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado, de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

8.5. A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá obedecer às especificações em anexo neste edital. Os fornecedores dos Gêneros Alimentícios que entregarem em quilogramas, deverá possuir no veículo uma balança, com certificação do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota de entrega, em presença do responsável pelo recebimento do mesmo na Unidade Escolar.

8.6. O prazo de entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser realizado em até 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95



dias seguidos, sendo que caso o prazo vença em um dia não útil ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sendo este prazo contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

10. FATURA E PAGAMENTO:

10.1. O Pagamento será efetuado pela SEMED mensalmente mediante a apresentação pela contratada de:

- a) Nota Fiscal contendo a discriminação detalhada, quantitativa e qualitativa, dos gêneros entregues (NF atestada pelo fiscal do contrato);
- b) Comprovante de Recebimento dos Gêneros devidamente assinado e atestado pelo Diretor ou vice-diretor da Unidade de Ensino, conforme estabelecido no **item 8.2** deste Termo em conjunto com um membro do Conselho Escolar e uma testemunha da comunidade escolar.

10.2. O Comprovante de Recebimento deverá conter, obrigatoriamente:

- a) A discriminação de cada gênero entregue, inclusive com a verificação do prazo de validade de cada produto;
- b) A indicação do quantitativo recebido em quantidades unitárias (caixas, quilo, litros etc);

10.3. A entrega realizada sem a comprovação nos termos do **item 10.1**, ou com a ressalva constante no Comprovante de recebimento de que não tenha ocorrido na forma do Planejamento de entrega de Merenda ou (sendo o caso, de requisição prévia da SEMED), não estará apta para comprovar a liquidação da despesa para fins de pagamento, e ensejará a apuração de responsabilidade.

10.4. O Pagamento será efetuado pela contratante mediante a entrega dos documentos descritos no **item 10.1**, até o décimo dia útil do mês subsequente daquele em que realizou a entrega.

10.5. O pagamento das entregas previstas pelo Planejamento de entrega de Merenda será previamente garantido mediante empenho quadrimestral a ser realizado na modalidade "estimativo".

10.6. O não encaminhamento da fatura à SEMED até o quinto dia útil do mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95



subsequente daquele em que se realizou a entrega impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para a SEMED.

10.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida ao contratado pela SEMED e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

10.7.1. No caso do item 10.7, o prazo para pagamento inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a SEMED, nem deverá haver prejuízo na execução do contrato.

10.8. A SEMED reserva-se no direito de, motivadamente, suspender o pagamento se a execução do contrato estiver em desacordo com as especificações.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. É permitida a terceirização pela Contratada do serviço de transporte e entrega dos Gêneros alimentícios, desde que com a autorização da Contratante, e, no caso da empresa vencedora ser autorizada a terceirizar o transporte e a entrega, a mesma deverá apresentar alvará sanitário da empresa terceirizada, sob pena de configuração de infringência contratual.

11.2. Quando convocada, a contratada reunirá com os técnicos da SEMED para apresentar e/ou receber informações acerca da prestação do serviço executado ou a executar;

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas pela contratação.

11.4. Manter profissional operacional durante a entrega, devidamente uniformizado e identificado, bem como e-mail institucional da Contratada atualizado, para a necessidade de qualquer contato.

11.5. Assumir toda a responsabilidade quanto à qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, atestados e conferidos por seus empregados e/ou prepostos responsáveis, independente da atuação neste sentido, dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através de sua equipe técnica.

11.6. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela SEMED, sem atrasos nos fornecimentos. A falta de cumprimento deste item dará direito à SEMED de proceder à devolução dos produtos alimentícios que não possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigará a Contratante ao pagamento respectivo, sem prejuízo às punições legais e administrativas que a ocorrência provocar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

11.7. Retirar, no prazo de 24 horas, após comunicado da Contratante por qualquer meio, os gêneros alimentícios fornecidos em quaisquer das desconformidades contratuais. Não ocorrendo a retirada, a Contratante estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o (s) produto (s) da Nota Fiscal respectiva.

11.8. Repor no prazo estabelecido, após comunicado da Contratante, realizado por qualquer meio, os alimentos/produtos devolvidos, cuja comunicação documental será encaminhada a contratada posteriormente, em um prazo de 24 horas.

11.9. Comunicar à SEMED eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros alimentícios contratado, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição.

11.10. É vedado à empresa Contratada todo e qualquer tipo de contato com as Unidades Escolares, para tratar de assuntos pertinentes aos itens e/ou medidas de resolução de assuntos afins, cabendo à SEMED ser demandada para tais questões.

11.11. Acondicionar os gêneros alimentícios fornecidos, com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis e indicação de temperatura para armazenamento.

11.12. No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar), DTA – Doença Transmitida pelo Alimento ou intoxicação alimentar e sempre que a Contratante julgar necessário, a Contratante em parceria de técnico da vigilância sanitária da SEMSA fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra, enviando a(s) mesma(s) a laboratórios credenciados, a fim de submetê-las à análise microbiológica ou outras pertinentes, conforme o caso. Se a análise der positiva o ônus das análises será repassado para a Contratada e assim como a responsabilidade civil dos possíveis danos causados à clientela do PNAE.

11.13. Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas o número das notas de entrega de gêneros alimentícios;

11.14. Consignar nas Notas Fiscais todos os itens nas totalidades, constantes nas notas de empenho;

11.15. Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro, similar, mediante autorização da SEMED, mantendo o preço inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente, desde que submetido previamente a análise técnica de nutricionistas e do setor jurídico da SEMED.

11.16. A aquisição dos gêneros alimentícios é de total responsabilidade da Contratante, bem como o seu transporte até as unidades escolares, sem qualquer ônus à Contratada.

11.17. O transporte dos gêneros alimentícios fornecidos deverá ser realizado por veículos adequados, em perfeito estado de conservação, higiene e com o laudo de vistoria dos veículos para alimentos perecíveis, tudo em conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 29.517.467/0001-95

exigências legais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

11.18. Caso a Contratada armazene os gêneros alimentícios em depósitos de empresas terceirizadas, localizadas dentro do Estado do Pará, as mesmas deverão apresentar os documentos fornecidos, pelas respectivas unidades de Vigilância Sanitária local.

11.19. Após a contratação, a empresa contratada sofrerá visitas de inspeção sanitária periódica nos locais em que, por ventura, mantenha estoque dos produtos contratados, por um profissional técnico da Contratante, sendo que as inspeções serão registradas em relatório próprio, no qual deverão constar arquivos fotográficos e/ou filmográficos das instalações inspecionadas com data/hora; Havendo qualquer impeditivo para a conclusão da inspeção, valerá o relatório já efetuado, independentemente da rescisão imediata do contrato firmado.

11.20. A Contratada se responsabiliza exclusivamente, por qualquer contratação de terceiros, eximindo a Contratante de qualquer responsabilidade civil, criminal ou trabalhista perante estes terceiros contratados, bem como por quaisquer ônus, direitos ou deveres decorrentes da legislação tributária, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do Contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A aquisição dos produtos será acompanhada e fiscalizada, por servidor designado pela SEMED, bem como pelos diretores e vice-diretores de cada estabelecimento de ensino, a quem compete acompanhar e denunciar quaisquer irregularidades e comunicar as contratadas eventuais correções para melhoria do fornecimento.

12.2. Durante a visita caso seja detectada alguma outra situação considerada de risco pelo corpo técnico da SEMED, a Contratada também poderá ser considerada imprópria para o fornecimento pelo qual se obrigou, devendo corrigir a irregularidade apontada, sob pena de rescisão do Contrato e demais penalidades previstas no mesmo.

12.3. A SEMED aplicará ao Contratado as penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, pelo descumprimento de quaisquer obrigações de sua responsabilidade.

12.4. Respeitar e cumprir todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis à proteção do meio ambiente, transportes de resíduos e defesa do consumidor contidas no Contrato e em qualquer lei, decreto ou regulamento federal, estadual, municipal ou disciplinar.

13. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NA HABILITAÇÃO:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95



inciso II e parágrafo 1º do art.30 da Lei nº 8666/93.

a.1) Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares e operacional equivalente ou superior;

a.2) Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

b) Apresentar Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedida pelo Município onde esteja sediada a empresa.

c) Apresentação de relatório fotográfico, para comprovação de estrutura operacional, cujo endereço seja o mesmo constante no Alvará de localização e funcionamento e Alvará Sanitário, que comprove que a licitante esteja apta para garantir os compromissos que pretende assumir.

d) Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários na data estipulada para a abertura da sessão, um ou mais profissionais de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição, com atuação exclusivamente voltada a alimentação humana;

A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho autenticado por Cartório competente ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ambos acompanhados da cópia do RG e CPF devidamente autenticada por Cartório competente.

Observação: A exigência prevista no item acima, faz-se necessária em virtude da necessidade de análises técnicas quanto aos padrões de qualidades de produtos que serão entregues para a merenda escolar do Município de Abaetetuba, que é de suma importância a avaliação dos impactos da alimentação sobre os escolares, em relação ao estado nutricional, desenvolvimento, nível de aprendizagem, grau de retenção e evasão escolar, por isso, é importante que os fornecedores detenham profissionais qualificados na área de Nutrição, para que o Município possa adquirir com segurança os produtos introduzidos no cardápio escolar, na certeza de que foram avaliados sensorialmente, em nível técnico, pelos profissionais contratados por fornecedores, e por profissionais do ramo, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Vigia de Nazaré/PA, com o intuito de oferecer uma alimentação saudável e de qualidade aos alunos matriculados na rede pública de ensino

e) Ficha Técnica com informações sobre a composição nutricional dos Produtos, Enlatados e de Origem Animal constantes no respectivo Termo de Referência e seus anexos como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos beneficiados, devidamente assinados pela técnica (o) responsável da fabricante do produto;

f) Licença de Funcionamento emitido pelo departamento de Vigilância Sanitária da sede da licitante, especificando o modelo/placa do veículo frigorífico para o transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 29.517.467/0001-95

dos produtos

g) Para produtos de origem animal, será exigido também Certificado de registro no SIF/DIPOA, SIE e/ou SIM do produto e do fabricante, deverá também ser apresentada ficha técnica para confrontação e análise nutricional dos produtos ofertados

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMED não será, em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

14.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

14.3. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer fases da licitação.

14.4. As embalagens primárias dos Gêneros Alimentícios deverão ser entregues com logotipo da Merenda Escolar da SEMED, **litografada, ou autodestrutiva**, sendo sua utilização 30% do espaço da embalagem.

14.5. Os Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS devem estar acondicionados em embalagens adequadas, limpas e higienizadas, em temperatura adequada ao produto para o transporte até as Unidades Escolares.

14.6. As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

a). Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original.

b). Não é permitido o reaproveitamento de nenhum tipo de embalagem, que tenha sido utilizada para acondicionamento de qualquer produto de modo geral.

c). Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

d). Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados, conforme legislação vigente.

14.7. Durante a vigência do contrato poderá a contratante, sem prévia comunicação colher amostras para análises laboratoriais;

14.8. Compete a SEMED, através de sua equipe técnica, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos Gêneros Alimentícios, para o que farão designação específica de representantes responsáveis, na forma da Lei 8.666/93.

14.9. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

End.: Rua José Augusto Correa, s/nº - Centro- Vigia de Nazaré Pará
E-mail: - CEP: 68.780-000 - CNPJ: **29.517.467/0001-95**



prazo de 48h e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros.

Vigia de Nazaré/PA, 23 de junho de 2021.

Laryssa Barbosa da Silva
Nutricionista
CRN7-8722

Laryssa Barbosa da Silva
Nutricionista CRN 8722
Responsável Técnica da Alimentação Escolar
Contrato 008/2021-SEMED-PMVN

JOSICLEA BARATA
PINHEIRO
PALHETA:6972671027
8

Assinado de forma digital por
JOSICLEA BARATA PINHEIRO
PALHETA:69726710278
Dados: 2021.06.23 09:17:37
-03'00'

Aprovado por:
Josicléa Barata Pinheiro Palheta
Secretária Municipal de Educação
Dec. 001/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2021

EMPRESAS

Laryssa Barbosa da Silva
Nutricionista
CRN 17-8722

Laryssa Barbosa da Silva
Laryssa Barbosa da Silva

Nutricionista – CRN 8722

Responsável Técnica



VIGIA DE NAZARÉ – PARÁ

2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2021

EMPRESAS

MODALIDADES: CRECHE INTEGRAL, CRECHE PARCIAL, PRÉ ESCOLA, FUNDAMENTAL, MÉDIO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.

PERÍODO ESTIMADO: 200 dias letivos

NÚMERO DE ALUNOS (REFERÊNCIA CLIENTELA FNDE 2020): 18.657 ALUNOS

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR 2021

EMPRESAS

ITEM	GÊNERO	UNID	QUANT	EMBALAGEM	VALIDADE
1	Açaí pasteurizado congelado em polpa do tipo médio - Deverá ser fabricado com matéria prima de 1ª qualidade. Embalagem de 1kg com rotulagem contendo valor nutricional e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Não serão aceitos produtos com adição de água, conforme resolução CNNPA nº 12, de 1978. A embalagem deverá conter a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	quilo	9.567,00	pacotes de 1kg	Não inferior a 180 dias
2	Açafrão - Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto limpo, cor e odor característicos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	1.873,00	pacote até 100g	Não inferior a 180 dias



3	Açúcar Extra Triturado - Produto processado da cana-de-açúcar com moagem extra triturada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	10.625,00	pacote de 1Kg	Não inferior a 180 dias
4	Adoçante dietético - À base de edulcorante natural, líquido transparente. Acondicionado em embalagem resistente e atóxica. Deverá atender todas as especificações contidas na legislação vigente para o produto.	litro	9,00	frasco até 100 ml	Não inferior a 180 dias
5	Alho a granel - 100% natural de boa qualidade, isento de mofo e impurezas. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	5.045,00	pacote de até 1 kg	Não inferior a 90 dias
6	Arroz Branco Tipo 1 - longo e fino, de boa qualidade, isento de mofo e impurezas. A embalagem obrigatoriamente deverá ser uniforme quanto ao tipo e peso para a quantidade total solicitada, Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	40.074,00	Pacote de 1 kg	Não inferior a 180 dias
7	Aveia em Flocos - produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, em embalagem apropriada com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote.	quilo	2.162,00	Pacote até 500g	Não inferior a 180 dias



8	Biscoito isento de glúten - Tipo polvilho ou outro. Contendo embalagem de polietileno atóxico transparente. Rotulagem e produto de acordo com especificações contidas na legislação vigente. Isento de gordura vegetal hidrogenada.	quilo	894,00	pacote até 500 g	Não inferior a 180 dias
9	Biscoito salgado tipo cream cracker- Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas e de características organolépticas anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados). O Rotulo deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de gordura vegetal hidrogenada.	quilo	3.182,00	pacote de 400 g	Não inferior a 180 dias
10	Café em Pó embalado a vácuo - torrado e moído tradicional embalado a vácuo em embalagem de 250g com selo de pureza ABIC, rotulagem de acordo com legislação vigente.	quilo	670,00	embalagem de 250g	Não inferior a 180 dias



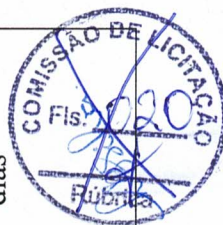
11	Carne Bovina congelada em Cubos - (tipo acém) isenta de cartilagem e nervo, sem excesso de gordura, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionado em embalagem íntegra adequada e resistente com 1 kg em cada pacote, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação, data de validade, endereço e com registro de inspeção animal no SIF ou SIE. Não serão aceito carne cortada na máquina, com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, descongelado, pegajoso, esverdeado e pardacento. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente.	quilo	18.619,00	pacote de 1kg	Não inferior a 180 dias
12	Carne Bovina Moída Congelada - (músculo) isenta de cartilagem e nervo, sem excesso de gordura, deve apresentar odor característico, cor variando de vermelho cereja a vermelho escuro, acondicionada em embalagem íntegra adequada e resistente sendo 0,5 kg em cada pacote, com rotulagem especificando o peso, tipo da carne, data de fabricação, data de validade, endereço e com registro de inspeção animal no SIF ou SIE. Não serão aceito carne cortada na máquina, com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, descongelado, pegajoso, esverdeado e pardacento. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente.	quilo	21.595,00	pacote até 500 g	Não inferior a 180 dias



13	Charque Bovino Dianteiro: Embalagem plástica à vácuo. Acondicionada em fardo plástico ou caixa de papelão de até 30 kg. Não deve conter nitrato e nitrato. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente.	quilo	5.443,00	pacote de 500g ou 1 kg	Não inferior a 120 dias
14	Colorau - Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	3.004,00	pacote até 100g	Não inferior a 180 dias
15	Ervilha em conserva a base de água e sal em embalagem de 200g com rotulagem do valor nutricional, peso, fornecedor e data de fabricação e validade. Sem presença de material estranho.	quilo	909,00	cx de 200g	Não inferior a 180 dias
16	Extrato de Tomate contendo data de fabricação, validade, preparado com frutos maduros sãos, sem pele e sementes, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso.	quilo	909,00	caixa ou sachê de 200g a 250g.	Não inferior a 180 dias
17	Feijão Cariquinha tipo 1 - Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas. Acondicionado em fardos plásticos de 30 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	18.789,00	pacote de 1kg	Não inferior a 180 dias
18	Leite de soja - Para diluição. Embalagem aluminizada ou em polietileno. Rotulagem com valores nutricionais e outras especificações de acordo com a legislação vigente.	quilo	520,00	pacote de 200 g	Não inferior a 180 dias



19	Leite em pó Integral - Deverá estar acondicionado em embalagem integral, adequada e resistente, com identificação do tipo, data de validade e com registro do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	8.635,00	pacote de 200g	Não inferior a 180 dias
20	Leite zero lactose - Leite UHT, semi-desnatado para dietas com restrições de lactose. Lata de até 400g. Deverá atender todas as especificações contidas na legislação vigente para o produto.	quilo	520,00	pacote de 200g ou lata de 400g	Não inferior a 180 dias
21	Macarrão espaguete - Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	32.852,00	pacote de 500 g	Não inferior a 180 dias
22	Macarrão Parafuso - Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	5.668,00	pacote de 500 g	Não inferior a 180 dias



23	Margarina com Sal - com teor de lipídios entre 50 a 80%, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Com registro no Ministério da Agricultura. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	1.681,00	pote de 250 g	Não inferior a 180 dias
24	Massa para Sopa Tipo Concha- Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	5.593,00	Pacote de 500g	Não inferior a 180 dias
25	Milho branco - grãos de boa qualidade isento de mofo e impurezas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	1.256,00	Pacotes de 500g	Não inferior a 180 dias
26	Óleo de Soja Refinado - Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas à sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	litro	6.048,00	garrafa de 500 ml	Não inferior a 180 dias
27	Sal refinado iodado - Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	2.635,00	pacote de 1 kg	Não inferior a 180 dias



28	Soja texturizada - Valores nutricionais e rotulagem de acordo com a legislação vigente, isenta de gordura vegetal hidrogenada.	quilo	150,00	Lata de 125g	Não inferior a 180 dias
29	Tempero Completo - Isento de pimenta, contendo na sua composição: sal, alho, cebola e colorau. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	quilo	1.800,00	pote de 300 g	Não inferior a 180 dias
30	Vinagre de Alcool - Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido, cor e odor característicos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	litro	5.863,00	garrafa de 500 ml	Não inferior a 180 dias


 Laryssa Barbosa da Silva
 Nutricionista
 CRN 17-8722

Laryssa Barbosa da Silva

Nutricionista – CRN 8722

Responsável Técnica





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PAUTA DE ALIMENTOS POR MODALIDADE PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

2021

EMPRESAS

Laryssa Barbosa da Silva
Laryssa Barbosa da Silva
Nutricionista
CRN 17-8722

Nutricionista – CRN 8722

Responsável Técnica

VIGIA DE NAZARÉ – PARÁ

2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOTAL DE PEDIDOS POR MODALIDADE 2021

EMPRESAS

ITEM	PRODUTO	C. INT	C. PARC	TOTAL	PRÉ	FUND	MÉDIO	EJA	AEE	QUANT.
1	AÇAI	120	379	499	623	5090	2520	752	83	9567
2	AÇAFRÃO	14	44	58	125	1018	504	151	17	1873
3	AÇÚCAR REFINADO	0	0	0	437	5976	3.218	936	58	10625
4	ADOÇANTE DIETÉTICO	0	0	0	1	3	2	2	1	9
5	ALHO	48,0	152,0	200	399	2808	1207	378	53	5045
6	ARROZ T1	378	1.194	1572	2.991	21374	10.582	3.159	396	40074
7	AVEIA EM FLOCOS	96	304	400	225	917	454	136	30	2162
8	BISC. SALGADO TIPO C. CRACKER	0	0	0	150	1833	908	271	20	3182
9	BISCOITO SEM GLÚTEM	0	0	0	50	510	252	75	7	894
10	CAFÉ EM PÓ	0	0	0	0	407	202	61	0	670
11	CARNE BOV. CONGELADA CUBOS	144	455	599	1.496,0	11090	4.032	1204	198	18619
12	CARNE BOV. MOIDA CONGELADA	96	304	400	997	12214	6.047	1.805	132	21595
13	CHARQUE	0	0	0	374	3054	1513	452	50	5443
14	COLORAU	24	76	100	200	1629	807	241	27	3004
15	ERVILHA	0	0	0	63	510	252	75	9	909
16	EXTRATO DE TOMATE	0	0	0	63	510	252	75	9	909
17	FEIJÃO CARIOQUINHA	288	910	1198	2243	9161	4536	1354	297	18789
18	LEITE DE SOJA	15	48	63	32	255	127	38	5	520
19	LEITE EM PÓ INTEGRAL	390	1.232	1622	655	3817	1890	564	87	8635
20	LEITE ZERO LACTOSE	15	48	63	32	255	127	38	5	520
21	MACARRÃO ESPAGUETE	252	796	1048	2243	17812	8819	2633	297	32852
22	MACARRÃO PARAFUSO	54	171	225	374	3054	1513	452	50	5668
23	MARGARINA COM SAL	0	0	0	81	967	479	143	11	1681
24	MASSA PARA SOPA TIPO CONCHA	36	114	150	374	3054	1513	452	50	5593
25	MILHO BRANCO	0	0	0	0	764	379	113	0	1256
26	ÓLEO DE SOJA	96	152	248	399	3253	1613	482	53	6048
27	SAL REFINADO	24	76	100	200	1460	645	203	27	2635
28	SOJA TEXTURIZADA	36	114	150	0	0	0	0	0	150
29	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA	0	0	0	0	843	763	194	0	1800
30	VINAGRE	60	190	250	524	3054	1513	452	70	5863

